



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Gabinete da Prefeita**

**LEI MUNICIPAL Nº 448/2014 DE 01 DE JULHO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BARROQUINHA E  
SEUS EQUIVALENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,** faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Barroquinha e seus equivalentes será fixado nos termos desta Lei, com arrimo nas disposições contidas nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e art. 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor do subsídio dos Secretários Municipais e seus equivalentes para R\$5.000,00 (cinco mil reais), com observância dos artigos 29, V; 37, XI, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 396/2012.

**Art. 3º.** O subsídio que se refere o artigo anterior será fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, com fulcro no §4º do artigo 39 da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Aos Secretários Municipais e seus equivalentes aplicam as normas estatutárias de regime de trabalho dos ocupantes de outros cargos em comissão, especialmente o direito a férias, o acréscimo de um terço no subsídio por ocasião do gozo de férias e a 13ª remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos demais servidores.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º.** Esta Lei estará em vigência na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA,** em 01 de julho de 2014.

*Teresinha Maria Cerqueira Lima Gomes*  
**TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES**  
**Prefeita Municipal**